

ACÓRDÃO Nº 8713/2019 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 018.725/2013-9
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis Instituto de Educação Profissional e Cidadania do Maranhão (CNPJ 05.541.054/0001-88), Ricardo de Alencar Fecury Zenni (CPF 114.355.341-15) e Walter Furtado de Sousa (CPF 124.783.183-34).
- 3.1. Interessado: Ministério do Trabalho e Emprego/SPPE (CNPJ 37.115.367/0044-09).
4. Unidade: Governo do Estado do Maranhão.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: procuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial, instaurada em razão de possíveis irregularidades na execução de convênio celebrado entre o extinto Ministério do Trabalho e Emprego e o Estado do Maranhão.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

9.1. arquivar os autos sem julgamento do mérito, nos termos do art. 212 do Regimento Interno;

9.2. dar ciência desta deliberação aos responsáveis.

10. Ata nº 33/2019 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 17/9/2019 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8713-33/19-2.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (na Presidência), Aroldo Cedraz e Ana Arraes (Relatora).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Weder de Oliveira.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral